

- I – EDITAL **SESI SENAI/DF Nº 02/2017**
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI
- III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
- IV – PROCESSO Nº 006.638/2017
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO SESI E SENAI CIF/BRASÍLIA - DF
- VII – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- **DATA: 05/07/2017**
 - **HORA: 14h00**
 - **LOCAL: SIA Trecho 3, Lote 225 – Edifício FIBRA – Brasília/DF**

- I – EDITAL **SESI SENAI/DF Nº 02/2017**
 - II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI
 - III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
 - IV – PROCESSO Nº 006.638/2017
 - V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
 - VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO SESI E SENAI CIF/BRASÍLIA/ DF
 - VII – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- **DATA: 05/07/2017**
 - **HORA: 14h00**
 - **LOCAL: SIA Trecho 3, Lote 225 – Edifício FIBRA – Brasília/DF**

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Os Departamentos Regionais do Distrito Federal do SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Brasília/DF, através de sua Portaria SESI/SENAI Nº 30/2016, de 21 de julho de 2016, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006 e Resoluções nºs 01 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/2011, respectivamente, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às 14h00, do dia 05 de julho de 2017**, na forma e condições contidas neste Edital.
- 1.2. O SESI e SENAI/DF não se obriga a contratar com o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto do presente Edital, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre referência.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.2. O Edital de licitação com seus Anexos poderão ser retirados por meio dos sítios eletrônicos: www.sistemafibra.org.br/sesi/editais/licitacoes, www.sistemafibra.org.br/senai/editais/licitacoes ou no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo telefone (61) 3362-6134, contato: Letícia.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO

- 3.1. **Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:** Caberá ao Serviço Social da Indústria – SESI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/DF, por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Engenharia, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. **Prazo para fornecimento:** Será em até **12 (doze) horas**, após solicitação formal das Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF.
- 3.3. **Locais para fornecimento do Gás:** Deverão ser entregues nas Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF nos seguintes endereços:
 - 3.3.1. **Lote 1 – Locais para fornecimento de Gás GLP, por meio de botijões P45 e P20:**
 - 3.3.1.1. **Unidade Operacional do SESI Taguatinga**, Endereço: QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.125-740.

3.3.1.2. Refeitório da Companhia Energética de Brasília - CEB, Endereço: SIA, Setor de Área Públicas Sul, Área Especial, Lote C, Brasília/DF, CEP: 71.215-902.

3.3.1.3. Refeitório da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Endereço: SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP: 71.205-050.

3.3.1.4. CODEVASF, Endereço: SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, CEP: 70.830-901.

3.3.1.5. Unidade Operacional do Sesi Gama – Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610.

3.3.1.6. Unidade Operacional do Sesi/SENAI Sobradinho – Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.040-130.

3.3.1.7. Unidade Remota JOÃO XXIII, Endereço: Área Especial 7/9, Setor Leste, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.460-000.

3.3.1.8. Unidade Operacional do SENAI Itapoã – Quadra 376, Lote 17, Bairro Del Lago, Itapoã, Brasília/DF, CEP: 71.593-605.

3.3.1.9. Unidade Operacional do SENAI Gama – Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.415-116.

3.3.1.10. Unidade Operacional do SENAI Taguatinga – Área Especial 2, Setor “C” Norte, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700.

3.3.2. Lote 2 – Locais para fornecimento de Gás GLP à granel:

3.3.2.1. Refeitório do Ministério da Saúde, Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70.058-900.

3.3.2.2. Unidade Operacional do SENAI Taguatinga, Endereço: Área Especial 2, Setor “C” Norte, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases desta licitação, as participantes poderão credenciar um único representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o seu representante legal, assim comprovado mediante apresentação dos documentos constitutivos da Licitante (contrato social, estatutos e atas que elegeram a Diretoria).

4.1.2. O representante da empresa deverá se identificar com a apresentação do documento de identidade original.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta.

4.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante legal junto ao certame.

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesi e SENAI/DF.
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi e SENAI/DF.

4.6. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi e SENAI/DF.
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI/DF.

- c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiros do Sesi e SENAI/DF.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A licitante poderá visitar o local, para fornecimento do gás, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Responsável Técnico ou técnico por ele indicado, pelo telefone: (61) 3383-7425/7408.
- 5.1.1. A visita será acompanhada pelo Responsável Técnico, **Lucas de Paulo Ribeiro**, pessoa indicada para esse fim, a qual visitará a declaração comprobatória da visita efetuada, prevista na alínea “b”, do subitem 13.1.7, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX deste Edital.
- 5.1.2. Caso a licitante opte por não realizar a visita, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante do Anexo X deste Edital, estabelecida pela alínea “c”, subitem 13.1.7, juntamente com os documentos de habilitação, no dia do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, mediante documento endereçado ao **SESI/SENAI-DF**, fazendo referência ao número deste Edital e protocolada no seguinte endereço: **SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA – Brasília/DF**.
- 6.2. Não serão aceitas as impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico.
- 6.3. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As procurações de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital deverão ser apresentadas fora dos envelopes e no momento da entrega destes. A licitante deverá providenciar cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, a qual ficará retida nesta licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o documento de credenciamento serão recebidos pela Pregoeira **até às 14h00, do dia 05 de julho de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitação do **SESI/SENAI-DF**, situada no **SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA – Brasília/DF**.
- 8.2. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues a Pregoeira pelo representante legal da licitante em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do **nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo assim especificado:

8.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

8.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

- 8.3.** Não será aceito pela Pregoeira do **SESI/SENAI-DF**, em hipótese alguma, documentação de habilitação e proposta de preços encaminhada por fac-símile (*fax*) ou correio eletrônico (*e-mail*).
- 8.4.** Uma vez entregues e recebidos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e iniciada a abertura destes, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira.
- 8.5.** A licitante que desejar se utilizar da via postal deverá acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **SENAI/SENAI-DF – SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030**, mencionando **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Sesi/SENAI-DF Nº 02/2017**.
- 8.6.** Os envelopes enviados na forma do subitem anterior somente serão aceitos pela Pregoeira, se forem entregues até o horário de encerramento de recebimento dos envelopes, designado no subitem 8.1 e desde que rigorosamente fechados, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 8.7.** A Pregoeira não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 8.5, não cabendo às licitantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE “A”)

9.1. Deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datada com a mesma data da abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 1 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão ou denominação social, o endereço, nº do telefone, nº do fax, e-mail, CNPJ/MF e, de preferência, código e nome do Banco, da Agência e o número da conta bancária da licitante.
 - b) **Apresentar preço unitário e total em Reais, até duas casas decimais para os itens descritos no Anexo III deste Edital, bem como preço global da proposta em algarismo e por extenso.**
 - c) **Informar a marca do objeto cotado.**
 - d) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.
 - e) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.
 - f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na sua omissão, será considerado esse prazo. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - g) Constar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço/Autorização de Fornecimento/Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce e e-mail da empresa).
- 9.2.** No valor final a ser faturado ao Sesi e SENAI/DF, deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria) e todas as despesas diretas e indiretas com fretes, transporte, encargos fiscais, tributários, comerciais, taxas e demais encargos e despesas a qualquer título, incidentes sobre o objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao preço, ao pagamento, ao prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.
- 9.3.** A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade do objeto deste edital, bem como manterá a documentação de habilitação atualizada.

- 9.4.** A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante que se candidatar, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes, condições e exigências e com eles haver concordado.
- 9.5.** Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, bem como proposta condicional, alternativa ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e seus Anexos.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 10.1.** O julgamento do Pregão Presencial observará o seguinte procedimento:
- 10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes.
 - 10.1.2.** Classificação, para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço e daquelas que não excedam 15% (quinze por cento) deste menor valor.
 - 10.1.3.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas as que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
 - 10.1.4.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
 - 10.1.5.** Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração para a Pregoeira, com a justificativa das razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública que vier a ser proferida.
 - 10.1.6.** A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
 - 10.1.7.** Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** Os preços constantes no Anexo II – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 11.2.** Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo Sesi/SENAI-DF.
- 11.3.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/SENAI-DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado ao licitante que estiver presente no certame, a readequação dos valores.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** Realizada, pela Pregoeira, a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 12.1.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada para fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preços.
 - 12.1.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada de lances, convidando o autor que, no momento estiver com a proposta de maior preço e, assim, sucessivamente até que, numa rodada completa não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
 - 12.1.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
 - 12.1.4.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
 - 12.1.5.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de preços escritas, classificadas para esta fase.
 - 12.1.6.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances na ordem crescente de preços.
- 12.2.** Antes de declarar o vencedor, a Pregoeira promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou o menor preço.

- 12.2.1.** Em caso de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida, caberá a Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido.
- 12.2.2.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências estão relacionados no Item 12 deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

13.1. A habilitação da licitante que ofertou o menor lance será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou Certidão emitida pelo Cartório de Ofício e Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais, dentro do prazo de validade.
 - d.2) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília), dentro do prazo de validade.
 - d.3) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), dentro do prazo de validade.

13.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.4. Quanto à Qualificação Técnico Operacional:

- a) Apresentação de Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP.

13.1.5. Quanto a Qualificação Técnica Profissional:

- a) Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Mecânico, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando fornecimento de gás de pelo menos 12.000 kg (doze mil kg) para o **Lote 1** (fornecimento de gás GLP por meio de botijões P45 e P20) e de pelo menos 7.000 kg (sete mil kg) para o **Lote 2** (fornecimento de gás GLP à granel).

a.1) A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura.

13.1.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

- ✓ As licitantes que apresentarem resultados menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de

até 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes deste Edital. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

13.1.7. Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- b) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.
- c) Declaração de renúncia da Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo X do presente Edital, **quando for o caso**.

- 12.2.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio; ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos através de pesquisa feita nos *sites* dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, nos casos em que assim for possível, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, sob pena de inabilitação.
- 12.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número de CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.5.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.
- 12.6.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, caracterizando a inabilitação da licitante concorrente, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.
- 12.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado no subitem 12.1 deste Edital, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.
- 12.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas franqueadas aos interessados pelo prazo de que trata o próximo subitem, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse. Nesse sentido, as interessadas deverão manifestar a sua intenção de impetrar recurso a Pregoeira, de viva voz e de forma consistente, imediatamente após a declaração da vencedora, sob pena de indeferimento.
- 13.2.** Admitido o recurso pela Pregoeira, a impetrante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais, contados da comunicação do resultado. O recurso administrativo interposto deverá ser elaborado por escrito, dirigido ao Superintendente do Sesi/DF e Diretor Regional do Senai/DF e protocolizado no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, CEP: 71.200-020, nos seguintes horários: 8h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30.
- 13.3.** Não serão conhecidos os recursos enviados por qualquer meio eletrônico.

- 13.4.** Em caso de prejuízo às demais licitantes, essas serão cientificadas das razões recursais e terão 2 (dois) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, devendo, para tanto, observar as mesmas instruções descritas no subitem acima.
- 13.5.** Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesi e Senai/DF.
- 13.7.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sesi/DF e Diretor Regional do Senai/DF ou a quem este delegar competência.
- 13.8.** Não caberá recurso da decisão definitiva do Superintendente do Sesi/DF e Diretor Regional do Senai/DF, que é a última instância de julgamento da Entidade.
- 13.9.** A falta de manifestação motivada da participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designado, sempre que não houver recursos ou após julgamento e não provimento deste.
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Coordenação Administrativa e do Superintendente do Sesi/DF e Diretor Regional do Senai/DF, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente, o Sesi e Senai/DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, sendo que, caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de fornecimento dos respectivos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 15.1.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi e Senai/DF.
- 15.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, o Sesi e Senai/DF, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso esta já tenha sido habilitada anteriormente.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.
- 15.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi e Senai/DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.5.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que, para tanto, assinem a respectiva Ata de Registro de Preço.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.

- 16.2.** Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sesi e SENAI/DF, o Proponente registrado será convocado pelo Sesi e SENAI/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 16.3.** Mesmo ocorrendo à exceção prevista no subitem 16.2, o Sesi e SENAI/DF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECEDOR

- 17.1.** O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Por iniciativa do Sesi/SENAI-DF, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse do **Sesi/SENAI-DF**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

17.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da assinatura do contrato.

- 17.2.** Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, o **Sesi/SENAI-DF** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

- 17.3.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência.

18. DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 18.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Fornecimento que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.

- 18.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados de sua convocação.

- 18.3.** A vigência desta Autorização de Fornecimento será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

19. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 19.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

- 19.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao **Sesi/SENAI-DF**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, nos Anexos VII.

- 19.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.
- 19.4.** A vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, as a seguir determinadas:

- 20.1.1.** Entregar, após a assinatura do Contrato, **em até 30 (trinta) dias**, cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato.
- 20.1.2.** Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART das redes existentes antes do primeiro abastecimento e depois a cada um ano.
- 20.1.3.** Realizar o fornecimento de gás, no horário de 08h00 às 17h30, de segunda a sexta feira, nos locais estabelecidos neste Edital, e, em casos excepcionais, quando demandado pelo fiscal do Contrato.
- 20.1.4.** Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até 08 (horas) horas, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do Sesi/SENAI-DF.
- 20.1.5.** Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza conforme descrição constante deste Edital.
- 20.1.6.** Prestar o fornecimento de gás, observando fielmente as especificações deste Edital, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/SENAI-DF.
- 20.1.7.** Cumprir as normas de segurança constantes deste Edital, bem como as demais disposições legais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 20.1.8.** Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
- 20.1.8.1.** ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
 - 20.1.8.2.** ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - 20.1.8.3.** INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - 20.1.8.4.** As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
 - 20.1.8.5.** Os regulamentos das empresas concessionárias.
 - 20.1.8.6.** As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - 20.1.8.7.** As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 20.1.8.8.** A legislação pátria aplicável a matéria.
- 20.1.9.** Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste Edital.
- 20.1.10.** Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 20.1.11.** Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- 20.1.12.** Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
- 20.1.13.** Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.
- 20.1.14.** Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do Sesi/SENAI-DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança

- do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- 20.1.15.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
 - 20.1.16.** Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
 - 20.1.17.** Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
 - 20.1.18.** Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverá ser precedido de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
 - 20.1.19.** Manter limpos todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP.
 - 20.1.20.** Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).
 - 20.1.21.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
 - 20.1.22.** Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.
 - 20.1.23.** Participar das reuniões com o Sesi/Senai-DF sempre que solicitado.
 - 20.1.24.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
 - 20.1.25.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/Senai-DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
 - 20.1.26.** Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/Senai/DF-DF.
 - 20.1.27.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
 - 20.1.28.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
 - 20.1.29.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
 - 20.1.30.** Realizar o controle do fornecimento de GLP para as necessidades das Unidades Operacionais Sesi/Senai - DF, sendo que não poderá permitir a falta deste suprimento. Sendo assim, a entrega fracionada da quantidade empenhada deverá ocorrer sempre que necessário.
 - 20.1.31.** As demais obrigações da Contratada são as constantes da minuta do Edital padrão da Instituição.
 - 20.1.32.** Não utilizar o nome Sesi/Senai-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
 - 20.1.33.** Aceitar a atribuição do indexador de reajustamento, IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, ao Contrato, caso exceda o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
 - 20.1.34.** Não subcontratar o objeto deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/SENAI-DF

21.1. Caberá ao Sesi/DF e ao SENAI/DF as seguintes providências mínimas:

- 21.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Engenharia do Sesi/SENAI/DF-DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade Sesi/SENAI/DF-DF.
- 21.1.2. Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 21.1.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- 21.1.4. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (Check List do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema, e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos, que exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
- 21.1.5. Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- 21.1.6. Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- 21.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 21.1.8. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- 21.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/SENAI-DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 21.1.10. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 21.1.11. Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- 21.1.12. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrências de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- 21.1.13. Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 21.1.14. Atribuir o indexador de reajustamento, IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, ao Contrato, caso exceda o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/SENAI-DF, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (FGTS), letra “d” (INSS), letra “e.1” (TRIBUTOS FEDERAIS), letra “e.2” (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “e.3” (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL), para as empresas sediadas em outras localidades.
- 23.2. **O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/SENAI-DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.**
- 23.3. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 23.1, dentro do prazo de validade.

23.4. Para liquidação dos valores relativos à aquisição do objeto deste edital será ainda observado o que segue:

- a) O Sesi/SENAI-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste edital não for entregue de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/SENAI-DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos da Ata de Registro de Preço / Autorização de Fornecimento / Contrato que vier a ser firmado;
- c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/SENAI-DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 23.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a retirar e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, a que se referem os itens 16 e 19 e 20 respectivamente dentro dos prazos máximos previstos, ou declinar da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a vencedora sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do **SESI/SENAI-DF**:

- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sesi/SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Instrumento Contratual, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 15.1, 18.2 e 19.2, estes deverão ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta.
- 24.3.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto deste edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo **SESI/SENAI-DF**, ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 24.1 deste Edital.
- 24.4.** No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante CONTRATADA.
- 24.5.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o **SESI/SENAI-DF** por prazo de até 2 (dois) anos.
- 22.6.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 24.7.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Sesi/SENAI-DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

25.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.**
- **ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.**
- **ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
- **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.
- ANEXO VIII – MODELO DE CHECK LIST DE ABASTECIMENTO.
- ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA.

- 25.3. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sesi/SENai-DF, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no **SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030** ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 25.6. Os empregados e prepostos da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/SENai-DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 25.7. É facultado ao Sesi/SENai-DF, quando a convocada não retirar e assinar a Ata de Registro de Preços/Autorização de Fornecimento/Contrato a que se refere o item acima, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, nos subitens 15.1, 18.2 e 19.2, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 25.8. Fica assegurado ao Sesi/SENai-DF o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços / Instrumento Contratual, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9. O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENai.

Brasília/DF, 26 de junho de 2017.

Letícia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

Contratante – Órgão que contrata a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e sem fornecimento do botijão, mediante sistema de troca de botijões.

Contratada – Empresa contratada para o fornecimento de gás GLP, nas Unidades Operacionais do Sesi/SENAI/DR-DF.

Fiscalização - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante troca de botijões P45 e P20, sem fornecimento de botijões, conforme locais de entrega, quantidades e condições mínimas abaixo:

2.1. Locais de Entrega e Quantidades:

UNIDADE DE ENSINO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM KG
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP P20	2.880
SENAI GAMA	GÁS GLP P45	270
SENAI ITAPOÃ	GÁS GLP P45	2.160
TOTAL SENAI		5.310
SESI GUARA REF. TAGUATINGA	GÁS GLP P45	540
SESI GUARÁ MDIC	GÁS GLP P45	8.640
SESI GUARÁ CEB	GÁS GLP P45	8.640
João XXIII	GÁS GLP P45	1.350
CODEVASP	GÁS GLP P45	8.640
SESI GUARA ANVISA	GÁS GLP P45	1,08
SESI GAMA	GÁS GLP P45	180
SESI SOBRADINHO	GÁS GLP P45	180
TOTAL SESI		28.171
TOTAL GERAL		33.481

2.2. Todos os vasilhames deverão estar em perfeitas condições de pintura e prazo de validade constante no corpo do mesmo em alto relevo.

2.3. Os vasilhames de GLP deverão ter validade de 15 anos a partir da data de fabricação estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação, no qual são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como, avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e NBR 8866 (Recipientes transportáveis para

gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).

2.4. Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos.

3. Gás Liquefeito de Petróleo à Granel, sob demanda, fornecido em veículo específico da Contratada, com sistema próprio de transferência de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conforme locais de entrega, quantidades e condições mínimas abaixo:

3.1. Locais de Entrega e Quantidades:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM KG
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP A GRANEL	1.750
TOTAL SENAI		1.750
SESI GUARÁ MINIST. SAÚDE	GÁS GLP A GRANEL	12.930
TOTAL SESI		12.930
TOTAL GERAL		14.680

3.2. O caminhão deverá estacionar em frente a central de gás GLP, devendo o veículo abastecedor estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.

3.3. Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, devendo o motorista ter habilitação em conformidade com a legislação pertinente e treinamento de acordo com a Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.

3.4. Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional da CONTRATADA deverá estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

3.5. Aterrar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.

3.6. Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.

3.7. Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.

3.8. Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.

3.9. Abrir as válvulas de abastecimento.

3.10. Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.

3.11. Desacoplar a mangueira de abastecimento.

3.12. Verificar se não há vazamento.

3.13. Repetir o processo para os outros tanques.

3.14. Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.

3.15. Recolher o cabo de aterramento.

3.16. Emitir documento comprobatório do abastecimento e Check List de Abastecimento - Anexo VIII.

3.17. Fazer a limpeza do local.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) e Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

- 4.1.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 4.3.1.** Não poderão ser realizados, nas Unidades Operacionais do Sesi/Senai – DF, processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.
- 4.3.2.** O transporte necessário para a entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada.
- 4.3.3.** O transporte deverá ser realizado por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo normas e legislação vigentes que regem a matéria, sendo estas condições de responsabilidade da Contratada.
- 4.3.4.** Na aquisição, e, periodicamente, devem ser efetuadas inspeções dos EPI's e acessórios, devendo ser recusados os que EPI's que apresentem defeitos ou deformações.
- 4.3.5.** Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela Contratada, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.
- 4.3.6.** Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:
- 4.3.7.** Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- 4.3.8.** Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- 4.3.9.** Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.
- 4.3.10.** Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- 4.3.11.** Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1 – Fornecimento de Gás GLP por meio de botijões P45 e P20				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SENAI	GÁS GLP P20	2.880	R\$ 4,64 – SINAPI – 4226	R\$ 13.363,20
SENAI	GÁS GLP P45	2.430	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 11.275,20
TOTAL SENAI		5.310	-	R\$ 24.638,40
SESI	GÁS GLP P45	20.610	R\$ 4,64 – SINAPI - 4226	R\$ 95.630,40
TOTAL SESI		20.610	-	R\$ 95.630,40
TOTAL GERAL		25.920	-	R\$ 120.268,80

LOTE 2 – Fornecimento de Gás GLP à GRANEL				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SENAI	GÁS GLP A GRANEL	1.750	R\$ 4,64 – SINAPI - 4226	R\$ 8.120,00
TOTAL SENAI		1.750	4,64	R\$ 8.120,00
SESI	GÁS GLP A GRANEL	12.930	R\$ 4,64 – SINAPI - 4226	R\$ 59.995,20
TOTAL SESI		12.930	R\$ 4,64	R\$ 59.995,20
TOTAL GERAL		14.680	R\$ 4,64	R\$ 68.115,20

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		Contato:		
End. Comercial:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Data:				
Validade da Proposta:		Prazo de Entrega:		

LOTE 1 – Fornecimento de Gás GLP por meio de botijões P45 e P20				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SENAI	GÁS GLP P20	2.880		
SENAI	GÁS GLP P45	2.430		
TOTAL SENAI		5.310		
SESI	GÁS GLP P45	20.610		
TOTAL SESI		20.610		
TOTAL GERAL		25.920		

LOTE 2 – Fornecimento de Gás GLP à GRANEL				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SENAI	GÁS GLP A GRANEL	1.750		
TOTAL SENAI		1.750		
SESI	GÁS GLP A GRANEL	12.930		
TOTAL SESI		12.930		
TOTAL GERAL		14.680		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.8064, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V – MINUTAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Sesi/DF Nº 6.639/2017 PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Sesi/SENAI/DF Nº 2/2017

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SESI/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

LOTE 1 – Fornecimento de Gás GLP por meio de botijões P45 e P20				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SESI	GÁS GLP P45	20.610		
TOTAL		20.610		

LOTE 2 – Fornecimento de Gás GLP à GRANEL				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)

SESI	GÁS GLP A GRANEL	12.930		
TOTAL SESI		12.930		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O Sesi/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o Sesi/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em XX (XXXXX) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

Pela **CONTRATADA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Diretor de Serviços Integrados

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos

RG: 06.720.371-06 SSP/BA

CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos

RG: 2.214.586 SSP/DF

CPF/MF: 725.670.821-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SENAI/DF Nº 6.640/2017
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Sesi/SENAI/DF Nº 2/2017

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, doravante denominado **SENAI/DF**, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX e no DIF/Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n. XXXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) nessa capital; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de licitação e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O FORNECEDOR, beneficiário dos preços ora registrados, compromete-se a entregar, nas condições a seguir descritas, os produtos abaixo especificados:

LOTE 1 – Fornecimento de Gás GLP por meio de botijões P45 e P20				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SENAI	GÁS GLP P20	2.880		
SENAI	GÁS GLP P45	2.430		
TOTAL		5.310		

LOTE 2 – Fornecimento de Gás GLP à GRANEL				
ENTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG) / SINAP	VALOR TOTAL (KG)
SENAI	GÁS GLP A GRANEL	1.750		
TOTAL		1.750		
VALOR TOTAL				R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SENAI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SENAI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SENAI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Pelo SENAI/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO VI – MINUTAS DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDUÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 3, Lote 255, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, doravante designado Sesi/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, decorrente de **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2/2017**, constante nos autos do Processo **SESI/DF nº 6.639/2017**, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega, em até 12 (doze) horas, após solicitação formal das Unidades Operacionais do Sesi/DF.

1.3. Local: A contratada deverá entregar os itens solicitados no Almoxarifado do **SESI Taguatinga**, endereço: QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.125-740; **Refeitório da Companhia Energética de Brasília**, endereço: SIA, Setor de Área Públicas Sul, Área Especial, Lote C, Brasília/DF, CEP: 72.215-902; **Refeitório de Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, endereço: SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP: 71.205-050; **CODEVASF**, endereço: SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, CEP: 70.830-901; **Unidade Operacional Sesi Gama**, endereço: Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610; **Unidade Operacional do Sesi/SENAI Sobradinho** – Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.040-130; **Unidade Remota JOÃO XXIII**, Endereço: Área Especial 7/9, Setor Leste, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.460-000, **Refeitório do Ministério da Saúde**, Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70.058-900.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**: _____
Carimbo

Pela **CONTRATADA**: _____
Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações: 	
Brasília/DF, de de 2017. Pelo SESI/DF : _____ Carimbo	

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 255, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, doravante designado SENAI/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, decorrente de **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2/2017**, constante nos autos do **Processo Principal Sesi/SENAI/DF nº 6.638/2017 e Apenso SENAI/DF nº 6.640/2017**, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as seguintes quantidades e características:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
8				R\$ -	R\$ -	
9				R\$ -	R\$ -	
10				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega, em até 12 (doze) horas, após solicitação formal das Unidades Operacionais do SENAI/DF.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas no Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

ANEXO VII – MINUTAS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2/2017**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 6.638/2017**, o qual resultou o **Apenso Sesi nº 6.639/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- a) Entregar, após a assinatura do Contrato, **em até 30 (trinta) dias**, cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato.
- b) Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART das redes existentes antes do primeiro abastecimento e depois a cada um ano.
- c) Realizar o fornecimento de gás, no horário de 08h00 às 17h30, de segunda a sexta feira, nos locais estabelecidos no Edital de licitação, e, em casos excepcionais, quando demandado pelo fiscal do Contrato.

- d) Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até 08 (horas) horas, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do Sesi/DF.
- e) Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza conforme descrição constante do Edital de licitação.
- f) Prestar o fornecimento de gás, observando fielmente as especificações do Edital de licitação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
- g) Cumprir as normas de segurança constantes no Edital de licitação, bem como as demais disposições legais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- h) Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
 - 1. ANP (Agência Nacional de Petróleo).
 - 2. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - 3. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - 4. As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
 - 5. Os regulamentos das empresas concessionárias.
 - 6. As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - 7. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 8. A legislação pátria aplicável a matéria.
- f) Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados no Edital de licitação.
- g) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- h) Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- i) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- j) Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.
- k) Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- l) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- m) Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- n) Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.

- o) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverá ser precedido de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- p) Manter limpos todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP.
- q) Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).
- r) Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- s) Seguir rigorosamente as especificações do Edital de licitação.
- t) Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitado.
- u) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- v) Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- w) Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de licitação, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- x) Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
- y) Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- z) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- aa) Realizar o controle do fornecimento de GLP para as necessidades das Unidades Operacionais Sesi/DF, sendo que não poderá permitir a falta deste suprimento. Sendo assim, a entrega fracionada da quantidade empenhada deverá ocorrer sempre que necessário.
- bb) As demais obrigações da Contratada são as constantes da minuta do Edital padrão da Instituição.
- cc) Não utilizar o nome Sesi/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- dd) Não subcontratar o objeto do Edital de licitação.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O SESI/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Engenharia do SESI/DR-DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade SESI/DR-DF.
- b) Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- d) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (Check List do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema, e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos, que exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo VIII, do Edital de licitação.
- e) Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- f) Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- g) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- h) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- j) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- k) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- l) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrências de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- m) Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- n) Atribuir o indexador de reajustamento, IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, ao Contrato, caso exceda o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SESI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOTE 1 – Fornecimento de Gás GLP por meio de botijões P45 e P20		
FORNECEDOR: XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GÁS GLP P45		
VALOR TOTAL		R\$

LOTE 2 – Fornecimento de Gás GLP à GRANEL	
FORNECEDOR: XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX	

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GÁS GLP A GRANEL		
VALOR TOTAL		R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo Sesi/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de mora, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidentes sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

Pela **CONTRATADA**

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Diretor de Serviços Integrados

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos

RG: 06.720.371-06 SSP/BA

CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos

RG: 2.214.586 SSP/DF

CPF/MF: 725.670.821-15

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX
QUE, ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO
REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 2/2017**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 6.638/2017**, o qual resultou o **Apenso SENAI nº 6.640/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- a) Entregar, após a assinatura do Contrato, **em até 30 (trinta) dias**, cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato.
- b) Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART das redes existentes antes do primeiro abastecimento e depois a cada um ano.
- c) Realizar o fornecimento de gás, no horário de 08h00 às 17h30, de segunda a sexta feira, nos locais estabelecidos no Edital de licitação, e, em casos excepcionais, quando demandado pelo fiscal do Contrato.
- d) Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até 08 (oito) horas, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do SENAI/DF.

- e) Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza conforme descrição constante no Edital de licitação.
- f) Prestar o fornecimento de gás, observando fielmente as especificações do Edital de licitação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do SENAI/DF.
- g) Cumprir as normas de segurança constantes no Edital de licitação, bem como as demais disposições legais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- h) Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
 - 1. ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
 - 2. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - 3. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - 4. As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
 - 5. Os regulamentos das empresas concessionárias.
 - 6. As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - 7. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 8. A legislação pátria aplicável a matéria.
- i) Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados no Edital de licitação.
- j) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- k) Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- l) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- m) Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.
- n) Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do SENAI/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- o) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- p) Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- q) Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- r) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverá ser precedido de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- s) Manter limpos todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP.
- t) Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).

- u) Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- v) Seguir rigorosamente as especificações do Edital de licitação.
- w) Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitado.
- x) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- y) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- z) Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de licitação, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF.
- aa) Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
- bb) Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- cc) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- dd) Realizar o controle do fornecimento de GLP para as necessidades das Unidades Operacionais SENAI/DF, sendo que não poderá permitir a falta deste suprimento. Sendo assim, a entrega fracionada da quantidade empenhada deverá ocorrer sempre que necessário.
- ee) Não utilizar o nome SENAI/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- ff) Não subcontratar o objeto do Edital de licitação.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Engenharia do SENAI/DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade SENAI/DF.
- b) Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- d) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (Check List do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos

do sistema, e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos, que exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo VIII, do Edital de licitação.

- e) Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- f) Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- g) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- h) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SENAI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- j) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- k) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- l) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrências de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- m) Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- n) Atribuir o indexador de reajustamento, IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, ao Contrato, caso exceda o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria de Serviços Integrados, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

5.4. O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOTE 1 – Fornecimento de Gás GLP por meio de botijões P45 e P20		
FORNECEDOR: XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GÁS GLP P20		
GÁS GLP P45		
VALOR TOTAL		R\$

LOTE 2 – Fornecimento de Gás GLP à GRANEL		
FORNECEDOR: XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GÁS GLP A GRANEL		
VALOR TOTAL		R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Diretor de Serviços Integrados

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos

RG: 06.720.371-06 SSP/BA

CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos

RG: 2.214.586 SSP/DF

CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO VIII – MODELO DE CHECK LIST DO ABASTECIMENTO
B – BOM
R – RUIM
N/A – Não Aplicável

	B	R	N/A
Abrigo ou Cercado			
Limpeza (Sem materiais diversos, mato ou vegetação)			
Placa de Sinalização			
Extintores			
Portão			
Condições dos Tanques			
Corpo do Tanque (amassado, pintura, adesivo ou corrosão)			
Válvula de enchimento			
Mangueiras e mangotes			
Magnetron			
Válvula de Segurança			
Aterramento			
Válvula de Nível máximo (Suspiro)			
Estanqueidade (Existe sinal de vazamento no tanque)			
Acessórios e Tubulações da Central			
Manômetros			
Regulador de pressão			
Pintura			
Escada de acesso aos indicadores de nível e acesso ao bocal de enchimento			
Outros Equipamentos			
Mangueira do pit stop			
Bomba de transferência			
Aterramento dos equipamentos			
Condições de Abastecimento			
Local para estacionar			
Mangueira de abastecimento passa por local seguro			

OBSERVAÇÕES:

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura da Fiscalização Sesi/SENAI DR-DF

Assinatura do Representante da Contratada

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo senhor(a)carteira de identidade nº procedeu visita técnica no(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s).

A Empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do(s) serviço(s), em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável Técnico do Sesi/SENAI DR-DF

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa

CNPJ nº Endereço:

.....

Fone: Fax:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de visita técnica nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2017, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, ficando impedida de, no futuro, pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2017

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor: